

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000157/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/07/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039601/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46223.005524/2015-68
DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46223.002460/2015-43
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/03/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO EMPREGADOS EMP DE SEG VIGIL DA REG TOCANTINA, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SAMUEL DE SOUSA FERREIRA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA E CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES DO ESTADO DO MARANHAO, CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGOS ALCANTARA GOMES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Balsas/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - ACORDO E VIGOR

As partes acordam introduzir as seguintes cláusulas, com vigor a partir de 01/02/2015:

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUARTA - DEMOSTRATIVOS DE CONTRA CHEQUE E RETROATIVOS

Fica convencionado as seguintes demonstrativos de contracheque apresentadas no final desta cláusula, calculadas com base na tabela salarial constante da cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro – Os valores das tabelas abaixo, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2015, começarão a ser pagos na folha de pagamento de Julho de 2015.

Parágrafo Segundo – O valor retroativo para se adequar aos demonstrativos abaixo, referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho 2015, serão pagos da seguinte forma:

1ª parcela – na folha de pagamento de Agosto/2015

2ª parcela – na folha de pagamento de Setembro/2015

3ª parcela – na folha de pagamento de Outubro/2015

4ª parcela – na folha de pagamento de Novembro/2015

5ª parcela – na folha de pagamento de Janeiro/2016

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA TESOUREARIA

Fica acordado que os empregados lotados na tesouraria de empresas de transportes de valores também ficam sujeitos à jornada de 12 x 36 horas.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DE CLAUSULAS CONVENCIONAIS

Ficam ratificados todos os termos e cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho não modificados por este aditivo e revogados todas as disposições e especialmente a redação do parágrafo quarto da cláusula trigésima sexta – jornada de trabalho - naquilo que for contrário ao ora convencionado.

SAMUEL DE SOUSA FERREIRA

Presidente

SINDICATO EMPREGADOS EMP DE SEG VIGIL DA REG TOCANTINA

DOMINGOS ALCANTARA GOMES
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA E CURSO DE FORMACAO DE
VIGILANTES DO ESTADO DO MARANHAO

ANEXOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DE ESCALAS

**DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15
PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO/2015**

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	122,20	=(salário+adc.risco vida)/220x1,5x15plantões
DSR		24,44	=(intrajornada)/25x5
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)			

TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	202,50
---	--------

**DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15
PLANTÕES
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO/2015**

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	122,20	=(salário+adc.risco vida)/220x1,5x15plantões
ADICIONAL NOTURNO		----	=(salário+adc.risco vida)/220x0,2x15plantõesx quant. horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	----	=(salário+adc.risco vida+ad. noturno)/220x1,5x15plantões
DSR		----	=(intrajornada+ad. Noturno+hora not. reduzida)/25x5

TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	202,50
---	--------

**DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS DIARISTA 44 HS SEMANAIS: 08:00 AS 18:00 COM
INTRAJORNADA
PERIODO A PARTIR DE FEVEREIRO/2015**

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	22	179,23	=(salário+adc.risco vida)/220x1,5x22plantões
DSR		35,85	=(intrajornada)/25x5

TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	297,00
---	--------

**DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS DIARISTA 44 HS SEMANAIS: 08:00 AS 18:00 SEM
INTRAJORNADA
COM INTERVALO PARA O ALMOÇO - PERIODO A PARTIR DE
FEVEREIRO/2015**

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	297,00		